



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº. 006/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CARGAS DE TERRA PARA ENTIDADES FILANTROPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO VEREADOR MANOEL ADILIO TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENARIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal fornecerá, conforme disponibilidade e desde que o maquinário esteja disponível, por meio de pedido e ou ofício timbrado e justificado do Presidente da instituição ou representante legal , até 10 (dez) cargas de terras/cascalho com volume máximo de 10,00m³ (dez metros cúbicos) cada, para serem usadas em finalidade especifica para a instituição solicitadora.

Art. 2º. A carga de terra/cascalho que menciona será cobrada o valor de 20 (vinte) UPFM.

Art. 3º. A prefeitura Municipal terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do protocolo do pedido para a entrega do material .

Art. 4º. Fica expressamente proibida qualquer membro das entidades beneficiadas com esta lei de receber essa cargas de terras /cascalho em terrenos particulares

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 05 DE JUNHO de 2017.

Manoel Adílio Toniazzo
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é organizar o serviço de forma que o atendimento seja mais eficaz, e beneficiando as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos .